**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES ATUARIAL E CONTÁBIL**

**09 de junho de 2014 – Horário: 14:00, por videoconferência.**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Bruno da Cunha Moraes

Claudizete Bernardes Vieira

Danilo Claudio da Silva

Diogo Abranches de Albuquerque

Elder Vieira Salles

Eliana Prado Coelho Pereira

José Alberto Rodrigues Pereira

Juliano Melquiades Vianello

Paloma Habib Pereira Gomes

Roberto Suarez Seabra

Thiago Signorelli

**CNSeg**

Fernanda Chaves Pereira

Luiz Pereira de Souza

**EY SERVIÇOS ATUARIAIS**

Carla Abrantes

Ricardo Pacheco

**Fenaber**

Claudia Novello Ribeiro

**Fenacap**

Anna Paula Nardi de Almeida

Jacqueline M. Lana

João Augusto S. Xavier

**Fenaprevi**

Elizeu da Silva Souza

Javier Miguel Lopez

Vania B. Simões

**FenSeg**

Débora Vieira Westenberger

Jorge de Oliveira Junior

Saint’ Clair Pereira Lima

**IBA**

Eder Gerson Aguiar de Oliveira

**Ibracon**

Carlos Eduardo Munhoz

Delvo Sabino Santiago

**IRB**

Débora P. Tavares

Ivan Menezes

Kelly Cunha

Raymundo Bento

**Representantes de São Paulo:**

Jair Lacerda (Bradesco)

**ABERTURA**

A reunião conjunta das Comissões Atuarial e Contábil foi aberta pelo Diretor Técnico da Susep, Danilo Claudio da Silva, que, após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos.

Antes de entrar na pauta propriamente dita, o Diretor Técnico informou que o CNSP havia aprovado as Resoluções de Auditoria Contábil e a de Auditoria Atuarial com o rodízio das empresas de auditoria a cada cinco anos. Disse ainda que o número de grupos de trabalho sobre solvência tem se expandido acima da capacidade das áreas competentes. Portanto, torna-se imperativa a conclusão dos temas de alguns grupos para que possamos iniciar outros.

Discutiu-se ainda a figura do Atuário Técnico Responsável, o qual não foi contemplado na Resolução de Auditoria em relação às qualificações técnicas necessárias a sua função. O IBA informou que há uma Resolução desse Instituto sobre o tema, mas o Diretor Técnico esclareceu que para referendá-la, esta precisa tornar-se um CPA.

Quanto à validação dos dados necessários à Auditoria Atuarial, o normativo concede ao Auditor a possibilidade de, após testes de adequação, efetuar avaliações complementares.

Com a edição da Resolução de Auditoria Atuarial, a Circular Susep nº 272/2004 já pode ser revogada.

1. Ramos em Run-Off

Os representantes da Susep defendem a fixação de uma data para que ocorra a extinção dos ramos em Run-Off. O mercado levantou algumas dificuldades em fazê-lo em curto prazo.

Então, após ampla discussão técnica sobre a questão da migração dos ramos em run-off, decidiu-se que o mercado avaliará melhor a questão e apresentará à Susep uma proposta já na próxima reunião.

1. Minuta de revisão da Circular Susep nº 413/10

Foi esclarecido pelo Coordenador da COARI que a Susep, em breve, colocará em consulta pública as minutas de duas circulares sobre dados necessários para cálculo do capital envolvendo operações de transferência de carteira, cisão, incorporação. A proposta é introduzir nos normativos o conjunto de informações necessárias para o correto cálculo do capital, de forma que ao protocolar o processo na Susep a companhia já anexe os dados necessários, possibilitando uma maior agilidade no trâmite de tais processos. Atualmente, somente após a entrada do processo na Susep, a área que define o capital de risco requerido solicita informações à Companhia para tal cálculo, o que atrasa a aprovação desses processos. Assim, as Circulares inovarão somente quanto a dar conhecimento à Companhia dessas informações de forma que possam enviá-las junto com os demais documentos no momento da entrada do pedido na Susep.

1. Contabilização do Ramo Garantia Estendida

Os representantes da Susep afirmaram que, pelo aspecto conceitual, a partir do momento em que se assume o risco, tanto o prêmio quanto a provisão deveriam ser reconhecidos, e, no caso de haver atraso de registro da emissão, esses valores deveriam ser estimados. Contudo, afirmou-se que na prática já se utiliza uma simplificação para o fato gerador da receita e da PPNG, de forma geral. Como operacionalmente seria custoso automatizar o monitoramento da data da aceitação da proposta, optou-se por se considerar a data da emissão ou do início da vigência, o que ocorrer primeiro. Dessa forma, riscos assumidos, não emitidos e não vigentes não são registrados; o que não causa impacto em prêmio ganho, podendo causar, no máximo, um atraso de quinze dias (prazo para emissão após a aceitação da proposta) no reconhecimento do prêmio emitido e da PPNG.

Dessa forma, cogitou-se a possibilidade de se utilizar tratamento análogo para o registro das emissões que não são realizadas diretamente pela própria empresa e que, portanto, são efetuadas com algum atraso. Nesse caso, seria estipulado um prazo máximo para o registro (por analogia se propôs os mesmo 15 dias que são determinados para emissão da apólice após a aceitação do risco, mas, por questões operacionais, cogitou-se também o prazo de 30 dias). Para esses casos, afirmou-se, ainda, que qualquer que fosse a definição, o procedimento adotado deveria ser estendido a qualquer operação que tivesse atraso de registro da emissão como, por exemplo, seguro comercializado por meio de bilhetes e operações de cosseguro aceito, e não somente para as operações de garantia estendida. Os representantes do mercado afirmaram que, em geral, esses valores já são atualmente contemplados, por já estarem vigentes. Contudo, os representantes da Susep afirmaram que para os casos em que a vigência ainda não tivesse sido iniciada, o procedimento teria que ser análogo. Levantou-se ainda a discussão sobre qual fato caracteriza a emissão, sob o ponto de vista da companhia. A emissão do documento ou o seu registro na companhia? E que qualquer que fosse a definição a ser adotada, esta deveria ser aplicada a todos os casos análogos, e não somente para as operações de garantia estendida.

Alguns representantes do mercado e da Susep consideraram mais adequado a utilização de uma estimativa para esses casos de atraso (o que implica no conceito de que a emissão seria definida com base no documento original, independente do registro por parte da companhia). Nesse caso, destacou-se que, a fim de evitar problemas de cruzamentos com os registros analíticos e de distorção nos conceitos e nos cálculos relacionados à RVNE, teriam que ser criadas subcontas específicas para o registro de valores referentes às contas de prêmios emitidos, prêmios a receber e PPNG, a fim de contemplar os riscos emitidos e ainda não registrados pelo fato de a emissão não ter sido realizada pela própria empresa. A proposta que prevaleceu foi esta, da utilização de uma estimativa.

Dado que a questão passou a envolver também outras operações, além da garantia estendida, o tema ficou de ser finalizado na reunião seguinte.

1. Variação Cambial: orientação para os lançamentos contábeis e alterações futuras do FIP

Foi esclarecido que as informações sobre a variação cambial da PPNG devem ser segregadas e registradas no FIP/Susep, em conformidade com o disposto no manual de preenchimento e/ou demais orientações da Susep, mas que não é necessário que, para fins de plano de contas, seja utilizada em cada movimento, subconta específica de oscilação cambial, bastando que a companhia mantenha o controle necessário para que essas informações possam ser adequadamente segregadas e registradas nos quadros do FIP/Susep e refletidas nas demonstrações financeiras.

Além disso, os representantes da Susep informaram que vão providenciar as alterações necessárias, a fim de incluir campos para o registro da variação cambial dos ativos de resseguro de PPNG nos quadros do FIP/Susep. Afirmaram, ainda, que o entendimento da CGSOA é de que não há necessidade de efetuar alteração de normativo para que se possa considerar a oscilação cambial nos ativos de resseguro de PPNG. Destacou-se, ainda, que, para evitar distorções, enquanto não forem efetuadas as alterações nos quadros do FIP/Susep, as companhias devem permanecer registrando a variação cambial da PPNG líquida da variação cambial dos ativos de resseguro de PPNG, conforme consta nos documentos de orientação.

1. Comissão em cosseguro

O Coordenador da COPRA dissertou sobre o tema e manifestou entendimento de que deveria ser seguido o mesmo procedimento que se adota nos casos de resseguro. Os representantes do mercado contestaram tal argumentação e discordaram de se contabilizar o prêmio, líquido da comissão de cosseguro.

A decisão final da Comissão Conjunta Contábil e Atuarial acompanhou o entendimento do Coordenador da COPRA, devendo ser emitida “orientação” no site da Susep. No entanto, o mercado solicitou mais duas semanas, antes de se colocar tal entendimento no site, para uma maior discussão especificamente entre os seus membros.

1. Relato dos grupos

 - Direito Creditório

O Coordenador-Geral da CGSOA informou que houve uma primeira reunião, na qual num entendimento provisório sobre o tema, identificou-se a necessidade de alteração de diversos normativos, trazendo grande impacto nos trabalhos que já estão sendo realizados pela Susep. Desta forma, foi solicitado aos representantes do mercado que verificassem a prioridade desse assunto ou se poderíamos discuti-lo mais adiante. O mercado responderá na próxima reunião da Comissão Atuarial.

- Plano de Contas

Os representantes do mercado informaram que a proposta do novo plano de contas desenvolvido pela CNseg já havia sido entregue à Susep.

O Coordenador-Geral da CGSOA confirmou o recebimento, mas esclareceu que aquela Coordenação-Geral demandará um prazo para análise, uma vez que está preparando palestra aos Auditores Independentes.

Este tema continuará a ser discutido na próxima reunião contábil, mas já foi antecipado pela Susep que sua implantação somente poderá ocorrer a partir de 2016.

- Taxa Contratual

Os representantes do GT reportaram como está o andamento dos trabalhos.

Nas duas reuniões já realizadas, foram tratados os seguinte assuntos: (a) redução da provisão matemática de benefícios a conceder e benefícios concedidos para os casos de hipótese de taxa de juros contratual mais conservadora que a taxa de juros realista e (b) exigência de definição de taxa de juros no momento da contratação de planos de previdência.

Sobre o primeiro tópico, o entendimento foi heterogêneo, mas apesar de acreditar que tecnicamente a redução da provisão fosse a melhor prática, a Susep entende que não pode permitir que a companhia mantenha um valor de provisão abaixo do que foi estabelecido por contrato, pois, em caso de liquidação, ela terá que honrar a taxa garantida contratualmente. Como podem aparecer empresas com aparente problema de insolvência causado, predominantemente, por essa questão, a Susep informou que pensa em se valer do Plano de Regularização de Solvência (PRS) ou de um ajuste no PLA para resolver a situação, mas que isso seria discutido internamente, e que talvez fosse criado até um grupo de trabalho para se estudar o PLA como um todo.

Sobre o segundo tópico, foi reportado que no início da discussão do grupo de trabalho, um representante do mercado disse que a posição da FenaPrevi era de que esse assunto seria resolvido entre a Diretoria da Federação junto à Diretoria da Susep, por se tratar de assunto estratégico. O representante da Susep respondeu que a informação que possuía, até aquele momento, era de que o assunto deveria continuar sendo tratado no âmbito do grupo de trabalho e que a decisão final, naturalmente, caberia ao Conselho Diretor da Susep. Após iniciar a discussão, ficou claro que alguns representantes do mercado não estavam de acordo com a discussão do tema, pois entendiam que nada deveria ser alterado. Outros, entenderam que a discussão era válida e importante para o desenvolvimento do mercado. Um representante do mercado informou que, quando vende um plano com taxa de juros de 0%, sempre oferece ao consumidor, no momento da aposentadoria, uma opção de renda melhor por meio da portabilidade para outro plano com condições mais favoráveis. Os representantes da Susep afirmaram que se preocupam com esse mecanismo, pois não é possível garantir que todas as empresas adotem esse procedimento de forma adequada. Ainda, mencionou que a Susep questiona a real necessidade de se aprovar um produto com 0% e, efetivamente, no momento da contratação da renda (aposentadoria), oferecer outro plano ao participante, dado que, nesse caso, o plano com taxa de juros de 0% é inócuo, servindo apenas para cumprir uma disposição normativa e, em casos específicos de mau uso, podendo até prejudicar o consumidor (e sem que este prejuízo se configure como um descumprimento legal, o que restringe a própria ação repressiva do órgão regulador).

Ao final da última reunião do grupo, ficou combinado que os representantes do mercado iriam avaliar as sugestões iniciais dadas pela Susep para discussão na próxima reunião do grupo.

Após o reporte das discussões do grupo, o Diretor Técnico confirmou que o segundo tópico deveria permanecer sendo tratado no âmbito do grupo de trabalho.

Além disso, a Chefe da SEGER/COATE/DICAL informou que tem analisado reclamações de consumidores que recebem, no momento da aposentadoria, formulários contendo opções de portabilidade para outros planos e que esses consumidores ficam confusos e pedem a orientação da Susep para saber a melhor opção para eles. Em função disso, sugeriu que o grupo trabalhasse na melhoria desses formulários visando definir as informações mínimas necessárias ao entendimento do consumidor. Os representantes do Grupo de Trabalho entenderam que esse ponto também poderia ser discutido pelo grupo, mas reforçaram que esse trabalho não deveria impedir a discussão maior. Destacou-se que, caso essa exigência da definição da taxa no momento da contratação dos planos fosse alterada, os planos já vendidos não seriam impactados.

Um representante do mercado informou que a Susep deveria avaliar bem essa situação, pois essa alteração poderia gerar necessidade de capital adicional em função do risco de subscrição, mas a Susep registrou que, pelas propostas iniciais apresentadas pela Susep, isso não necessariamente iria acontecer; citando, inclusive, que uma das sugestões cogitadas era apenas fixar um percentual mínimo de repasse de excedente financeiro de acordo com a taxa de juros oferecida.

Além disso, um representante do mercado citou o caso do Japão, em que foi dada garantia de 0,5% de juros em alguns planos e que essa taxa, apesar de baixa, gerou prejuízos para os planos. A Susep informou que a sua intenção é justamente evitar que as empresas assumam esse tipo de risco, pois entende que atualmente ninguém está sendo beneficiado pela exigência de se definir uma taxa de juros no momento da contratação.

Por fim, a Susep mencionou que todas as atas do grupo estarão em seu site (A SUSEP >> Comissões e Grupos de Trabalhos >> Comissão Atuarial >> GT Taxa Contratual).

- ERM

Os representantes da Susep disseram que foi realizada uma primeira reunião do subgrupo de riscos (em 07/05/2014). Esse subgrupo da comissão atuarial foi criado para discutir como as sociedades seguradoras, resseguradores locais, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização gerenciam seus riscos e estudar formas da Susep avançar na supervisão desse aspecto. O grupo não foi constituído por tempo determinado em função de sua extensa agenda de discussões (envolvendo possivelmente debates sobre ORSA, gerenciamento de riscos e Modelos Internos).

- Risco de Mercado

A Susep informou que praticamente todos os questionamentos levantados pelos representantes do mercado nas reuniões do grupo de trabalho foram esclarecidos. Restou apenas um, bastante específico, denominado efeitos “PULL-TO-PAR” e “ROLL-DOWN”, pelo qual se decidiu pela criação de um subgrupo que, após conclusão dos trabalhos, se reportará ao grupo principal. Decidiu-se, ainda, pelo envio da minuta de normativo (Resolução) aos membros do grupo para que a analisem durante as atividades do subgrupo.

- Retrocessão

Foi informado que o mercado já indicou os representantes para iniciar a discussão das operações de retrocessão pelas seguradoras. A primeira reunião será agendada pelo coordenador do grupo.

**Próxima reunião da Comissão Atuarial –** dia 19 de agosto de 2014, às 10:00, na sala de reuniões do 13º andar do Banco Central.